

LEI MUNICIPAL 32.1385/92

Despacho sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos e das outras provisões.

ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 25.11.92 aprovou e eu Sanciono a seguinte -

Lei:

Art. 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos, para a aplicação de Capital para o Triênio de 1993 a 1995, estima recursos na Ordem de Cr\$ 113.459.721,643,00 (cento e treze bilhões, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e três cruzados) e o programa de despesas é da igual importância.

Art. 2º Os recursos previstos para aplicação do Capital no Triênio - acima discriminados, foram distribuídos na forma do Anexo I e II que serão partes integrantes desta Lei.

Art. 3º A especificação das despesas de Capital, estão desdobradas no Anexo II que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º As Receitas de Capital, para execução do referido programa, estão fixadas de acordo com o § 2º do Art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no Orçamento Plurianual de Investimentos e Vidação de Capital se necessário, abrigar Créditos Adicionais Suplementares, que serão abertos por Decreto, nos termos da Lei Federal 4.320/64, de acordo com os Artigos 42 e 43, § 1º, incisos I, III, IV e IV da referida Lei.